



Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Encontra-se em trâmite nesta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa o projeto de lei nº 0656/22, de autoria do nobre Vereador Rubinho Nunes, que determina aos professores da rede municipal de ensino que utilizem no ambiente escolar as normas e flexões gramaticais consolidadas, proibindo expressamente o uso de pronomes neutros, sob pena de o servidor estar sujeito às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8.989/1979.

Projeto semelhante encontra-se em tramitação nesta Casa. Trata-se do projeto de lei nº 52/21, de autoria do nobre Vereador Rinaldi Digilio, que estabelece medidas protetivas ao direito dos estudantes do Município de São Paulo ao aprendizado da língua portuguesa de acordo com as normas e orientações legais de ensino, na forma que menciona. Também proíbe expressamente a denominada linguagem neutra na grade curricular e no material didático de instituições de ensino públicas ou privadas, assim como em editais de concursos públicos.

O PL 52/21 é apenas mais abrangente que o PL 656/22, tendo ambos a mesma ideia central.

Desta forma, nos termos do artigo 212-A do Regimento Interno desta Casa, sugerimos o apensamento da presente propositura ao projeto de lei nº 52/21.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em,

MILTON FERREIRA
Relator